

**PORTARIA Nº 457/2024/SUBADM**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato Nº 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2023.023101 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E ao servidor ROBSON LUIZ DE ALMEIDA, Agente Técnico - Jurídico, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à 97ª Promotoria de Justiça, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada), no período de 29.04.2024 a 08.07.2024.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 24 de abril de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

**PORTARIA Nº 458/2024/SUBADM**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato Nº 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2023.023101 – SEI,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 29.04.2024, os termos da PORTARIA 388/2024/SUBADM, de 10.04.2024, que concedeu a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E ao servidor ANDRÉ PEREIRA DA SILVA, Agente Técnico - Jurídico, para atuar junto à 97ª Promotoria de Justiça.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 24 de abril de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

**DESPACHO Nº 424.2024.01AJ-SUBADM.1285930.2024.005489**

Versam os autos de procedimento interno, iniciado através do MEMORANDO Nº 39.2024.OUVIDORIA (1270098), da lavra da Exma. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, Procuradora de Justiça e Ouvidora-Geral do Ministério Público, por meio do qual encaminhou o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2024.OUVIDORIA (1270106), que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, execução e gerenciamento de eventos, para atender ao Ministério Público do estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, para realização da 69ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Ouvidores do Ministério Público - CNOMP.

Em virtude do exposto, a Ouvidoria-Geral deste Ministério Público apresentou o referido TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2024.OUVIDORIA (1270106) contendo o seguinte objeto e seu detalhamento:

**2. DO OBJETO**

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, execução e gerenciamento de eventos, para atender ao Ministério Público do estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, para realização da 69ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Ouvidores do Ministério Público - CNOMP.

2.2 Incluirá na prestação de serviços cerimonial, fotografia, conforme descrição no ANEXO ÚNICO deste termo de referência.

2.2.1 Os cardápios foram discriminados a título exemplificativo, não exaustivo, podendo a CONTRATADA apresentar outras opções de cardápio, de padrão equivalente, sujeito a aprovação da CONTRATANTE.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 Esta contratação justifica-se pelo fato de que o Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça sediará a 69ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Ouvidores do Ministério Público - CNOMP.

3.2 Considerando que o Conselho Nacional de Ouvidores não recebe recursos próprios, uma vez que seus recursos advêm de doações, contribuições, subvenções ou decorrentes de convênios com instituições públicas e privadas, faz-se necessário que cada Ministério Público responsável pela reunião assumas as despesas inerentes aos eventos.

3.3 Considerando, ainda, que o quadro funcional do MPAM não conta com equipe de Cerimonial suficiente para atendimento a todas as demandas previstas neste Termo, faz-se imperiosa a contratação de empresa especializada em organização, execução e gerenciamento de eventos, a fim de cumprir a agenda anual do CNOMP.

Após exame do referido documento, considerando a presença dos requisitos exigíveis, esta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, por intermédio do DESPACHO Nº 343.2024.01AJ-SUBADM (1270816), manifestou-se no seguinte sentido:

(...) a Controladoria-Geral da União-CGU indica que o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação, se a potencial economia obtida na disputa não compensar tais custos, a Dispensa Eletrônica se tornaria "deficitária", sendo justificável não usar a disputa quando esta não se mostrar vantajosa para a Administração, no sentido de que o potencial de desconto a ser obtido na disputa não compense o aumento do custo processual, devendo ser analisado, quando da busca das propostas de preços para o serviço em questão, os valores

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Lilian Maria Pires Stone  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Renilce Helen Queiroz de Sousa

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Cíveis**  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Marlene Franco da Silva  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

**Câmaras Criminais**  
Carlos Lélio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liliani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Mara José da Silva Nazaré

**Câmaras Reunidas**  
Karla Fregapani Leite  
Públio Calo Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

**OUVIDORIA**

Jussara Maria Pordeus e Silva

obtidos em disputas anteriores para objeto semelhante.

Assim sendo, pelos fatos e fundamentos carreados aos presentes autos, bem como a natureza do objeto, AUTORIZO o prosseguimento do feito, devendo o Setor de Compras e Serviços - SCOMS proceder à pesquisa de mercado, em modo FECHADO, e, logo após, o processo seguirá à Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF, para as providências de estilo.

Em atenção ao despacho susomencionado, o Setor de Compras e Serviços (SCOMS) realizou a publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008.2024.SCOMS (1271914), oportunidade na qual a Ouvidoria-Geral deste Parquet, posteriormente, através do MEMORANDO Nº 43.2024.OUVIDORIA (1280519), informou o que segue: "(...) em atenção ao Aviso de Dispensa de Licitação nº 008.2024.SCOMS.1271914.2024.005489 (1271914), encaminhando as propostas encaminhadas, dentro do que fora delimitado no Termo de Referência nº 3.2024.OUVIDORIA.1270106.2024.005489, para prestação de serviços de organização, execução e gerenciamento de eventos, durante a realização da 69ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Ouvidores do Ministério Público - CNOMP."

Ressalta-se que o SCOMS sugeriu a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa LARISSA TUPINAMBA DE QUEIROZ, inscrita no CNPJ sob o nº 18.881.099/0001-43, no valor total de R\$ 36.905,00 (trinta e seis mil novecentos e cinco reais), de acordo com o QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 69.2024.SCOMS (1282288).

Ato contínuo, os autos foram encaminhados à Diretoria de Orçamento e Finanças que, por meio da NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 115.2024.DOF - ORÇAMENTO (1284592), informou acerca da disponibilidade financeira e encaminhou os autos à Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.

Isto posto, após análise do presente caderno processual, a Assessoria Jurídica, por meio do PARECER Nº 75.2024.01AJ-SUBADM (1285929), opinou da seguinte maneira:

### III. DA CONCLUSÃO

Assim, diante do exposto, esta Assessoria Jurídica OPINA pela possibilidade de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, da pessoa jurídica LARISSA TUPINAMBA DE QUEIROZ, inscrita no CNPJ sob o nº 18.881.099/0001-43, no valor total de R\$ 36.905,00 (trinta e seis mil novecentos e cinco reais), de acordo com o seguinte QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 69.2024.SCOMS, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, evitando a carga burocrática de um certame licitatório apenas para o referido item e primando pela eficiência e economicidade.

Assim sendo, pelos fatos e fundamentos carreados aos presentes autos, ACOLHO na íntegra a peça opinativa supracitada e, por conseguinte, AUTORIZO a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, da pessoa jurídica LARISSA TUPINAMBA DE QUEIROZ, inscrita no CNPJ sob o nº 18.881.099/0001-43, no valor total de R\$ 36.905,00 (trinta e seis mil novecentos e cinco reais), de acordo com o seguinte QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 69.2024.SCOMS, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que tem por finalidade a aquisição de serviços de organização, execução e gerenciamento de eventos, para atender ao Ministério Público do Estado do Amazonas, evitando a carga burocrática de um certame licitatório apenas para o referido item e primando pela eficiência e economicidade.

À Secretaria desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (SUBADM), para publicação.

À Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF), para demais providências cabíveis.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, na data de assinatura.

LILIAN MARIA PIRES STONE

Promotora de Justiça de Entrância Final

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativo

### DESPACHO Nº 552.2024.01AJ-SUBADM.1307272.2022.023234

PROCESSO Nº 2022.023234

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (A) COM ESPECIALIZAÇÃO EM OBSTETRICIA E PEDIATRA COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEONATOLOGIA, AMBOS COM EXPERIÊNCIA EM PERÍCIAS MÉDICAS.

Trata-se de procedimento administrativo iniciado através do OFÍCIO Nº 0473/2022/52ªPJ - 52ª PRODECON (0940184), da lavra do Exmo. Dr. Lincoln Alencar de Queiroz, por meio do qual solicita a contratação de perito para emissão de laudo técnico acerca de violência obstétrica.

Os autos foram encaminhados ao Centro de Apoio Operacional de Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, dos Direitos do Consumidor e da Defesa do Patrimônio Público (CAO-PDC) que, por meio do MEMORANDO Nº 31.2023.CAO-PDC (0991321), se manifestou favorável ao pedido de contratação de peritos para atuarem no caso concreto, conforme a recomendação do NAT, a saber:

Médico com especialização em Obstetrícia e experiência em perícias médicas para analisar o prontuário médico da Sra Michele Alfaia dos Santos e Médico Pediatra com especialização em Neonatologia e experiência em perícias médicas para analisar prontuário médico e declaração de óbito do recém-nascido.

Ato contínuo, o Exmo. Procurador-Geral de Justiça, conforme se verifica no DESPACHO Nº 44.2023.03AJ-PGJ (0999843), determinou o encaminhamento dos autos a esta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM, considerando os termos do Ato n.º 292/2019/PGJ:

Art. 1.º. O Núcleo de Apoio Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – NAT/PGJ-AM, vincula-se, administrativamente, à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, e visa à realização de perícias, auditorias, inspeções, laudos técnicos, estudos, pareceres, informações, esclarecimentos e outras manifestações técnicas especializadas, direcionadas ao apoio técnico dos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas, na instrução de procedimentos institucionais, mormente de cunho investigativo, judiciais e extrajudiciais.

§ 1.º. Compete ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no exercício de suas atribuições funcionais, dotar o Núcleo de pessoal técnico especializado e de apoio administrativo compatível com a demanda de serviço e as peculiaridades das atividades por ele desempenhadas.

Em atenção ao supracitado, esta SUBADM determinou o encaminhamento destes autos ao Setor de Compras e Serviços

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Lilian Maria Pires Stone  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Marlene Franco da Silva  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélis Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liliani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Mara José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Calo Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Sílvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Sílvana Nobre de Lima Cabral  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva